



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO N° 04/2023

O Prefeito do Município de Cajati, no exercício de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados na prova objetiva, **para a entrega dos títulos**.

A lista contendo o número de inscrição dos candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo/Função	Número de candidatos a serem habilitados
• Procurador	Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de afrodescendente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item acima, serão excluídos do Concurso Público.

Considerando o disposto na Tabela acima, seguem as notas de corte:

Cargos	Lista Geral	Lista Deficientes	Lista Afrodescendente
401 - PROCURADOR	49,00	45,00	49,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 6.4 do Edital de Abertura.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail titulos.cajati@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido entre **03 a 05 de abril de 2024**.

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Cajati não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.

Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM no e-mail titulos.cajati@ibamsp-concursos.org.br, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.

Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o cargo.

Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse do seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

NO ATO DE ENTREGA DE TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR, PREENCHIDO E ASSINADO O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA, DESCREVENDO CADA TÍTULO DECLARADO.

Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

Somente serão analisados os documentos entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no Capítulo 8 do Edital de Abertura.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

Cajati, 28 de março de 2024.

**Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de Cajati**

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Cargo: 401- PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato
80117	AGNES RUMIKO FUKUDA GUNZI
80003	ALBERTO ALVES PEREIRA DA SILVA
80143	GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA
80065	GILBERTO DOMINGUES NOVAIS
80044	JULIANO MARIANO PEREIRA
80142	LÍVIA KOTOSKI CARDOSO
80087	MILTON CÉSAR GOMES DE AGUIAR JÚNIOR
80082	SANDRO MARCIO CAMPOS DE OLIVEIRA